PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande, 50, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, tornar público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE NA RUA RAIMUNDO BORELLA, CONFORME EMENDA 406/2025. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, O QUAL O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC É INTEGRANTE.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas. Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município, auxiliando na valorização de áreas.

A pavimentação da Rua Raimundo Borella, no município de Faxinal dos Guedes/SC, proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ou frequentam ali, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

2. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação*

> *técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso XI, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75 É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;*

3. DO VALOR E FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS – CIDIRIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede administrativa na Rua Zanela, 818, Andar 01, Centro, Ipuaçu – SC, CEP 898932-000.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RE
Pavimentação Asfáltica									90.563,76	
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA RAIMUNDO BORELLA					-	90.563,76	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	1.411,23	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	470,41	0,00%	470,41	1.411,23	RA
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	4.950,00	
1.2.1.	CIDIRIOS	4.1	Transporte de veículos e maquinas de médio porte, para distâncias até 40km (*as distâncias devem ser computadas como mobilização e desmobilização separadas)	un.	6,00	550,00	0,00%	550,00	3.300,00	RA
1.2.2.	CIDIRIOS	4.2	Transporte de veículos e máquinas de médio porte, para distâncias excedentes a 40km (*as distâncias devem ser computadas como mobilização e desmobilização separadas)	km	120,00	13,75	0,00%	13,75	1.650,00	RA
1.3.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					-	83.098,28	
1.3.1.	CIDIRIOS	1.1	Imprimação com Emulsão Asfáltica	m2	1.036,61	7,50	0,00%	7,50	7.774,58	RA
1.3.2.	CIDIRIOS	1.6	Transporte de material Betuminoso com Caminhão Tanque distribuidor 6.000L, em rodovia pavimentada, quilometragem mínima de 20km (Imprimação com Emulsão Asfáltica)	Ton*km	68,42	2,25	0,00%	2,25	153,95	RA
1.3.3.	CIDIRIOS	1.3	Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	1.036,61	2,72	0,00%	2,72	2.819,58	RA
1.3.4.	CIDIRIOS	1.7	Transporte de material Betuminoso com Caminhão Tanque distribuidor 6.000L, em rodovia pavimentada, quilometragem mínima de 20km (Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica)	Ton*km	28,51	2,25	0,00%	2,25	64,15	RA
1.3.5.	CIDIRIOS	1.10	Execução de Pavimento com aplicação de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Exclusive Transporte	Ton	129,58	510,00	0,00%	510,00	66.085,80	RA
1.3.6.	CIDIRIOS	1.13	Transporte de Massa de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em via urbana e rural, pavimentada ou não pavimentada, quilometragem mínima de 20km	Ton*km	7.126,69	0,87	0,00%	0,87	6.200,22	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	1.104,25	
1.4.1.	CIDIRIOS	2.2	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 10cm, aplicação mecânica, com demarcadora autopropelida (Pintura de faixas de segurança e meio fios)	m	175,00	6,31	0,00%	6,31	1.104,25	RA

R$ 90.563,76 (noventa mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Por atender às exigências da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a presente contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, constituído por meio de associação de entes federados formada por municípios, visando à prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum.

O modelo consorcial possibilita o compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, bem como de conhecimento técnico especializado e capacidade administrativa, promovendo maior eficiência na execução das obras de infraestrutura viária, com redução de custos e otimização dos recursos públicos.

A contratação encontra-se, ainda, fundamentada na Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, reforçando a legalidade e a adequação do procedimento adotado para a execução dos serviços de pavimentação da Rua Raimundo Borella, no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

5. DA HABILITAÇÃO

Estatuto.
Cartão CNPJ.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
Certidão Negativa de Débitos Federais.
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026, bem como emenda 406/2025.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7.3. O valor do investimento municipal será pago em parcelas mensais em 18 meses conforme cronograma em anexo.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a: 9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.
12.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
12.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
12.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.
12.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
12.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
12.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
12.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
12.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
12.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados

pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13. CONCLUSÃO

Em razão do procedimento adotado, verifica-se que restaram comprovados todos os requisitos legais e técnicos para a contratação do serviço mediante Dispensa de Licitação, podendo a Administração prosseguir com o ato sem qualquer afronta à legislação de regência dos certames licitatórios.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à possibilidade de contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na Rua Raimundo Borella, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, solicitando-se a autorização da autoridade competente para a formalização da contratação e a prática dos demais atos necessários.

Ressalta-se que, não obstante o interesse público na contratação do referido consórcio para a execução dos serviços, a decisão final quanto à contratação constitui ato discricionário da autoridade competente, que deverá considerar a análise criteriosa de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento administrativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOI- TERMO DE REFERÊNCIA

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de abril de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.04.14 13:54:41 -03'00'

Jader Adriel Danielli
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2026

1.DO OBJETO

Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na Rua Raimundo Borella, Bairro São Cristovão, conforme Emenda 406/2025. A contratação dos serviços de pavimentação deverá ser através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, o qual o Município de Faxinal dos Guedes/SC é integrante.

Item	Objeto	Quant	Uni	Valor Unit	Valor Total
1	Execução de pavimentação com CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente na Rua Raimundo Borella, Bairro São Cristovão, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme Emenda 406/2025. Conforme Memorial Descritivo, projeto e demais documentos técnicos integrantes do processo	01	Ser	R$ 90.563,76	R$ 90.563,76

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação é hoje um elemento importante da infraestrutura de qualquer cidade, e é responsável por melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida das pessoas.

Um dos maiores desafios dos municípios é a pavimentação com objetivo da eficiência no desenvolvimento, pois para isso passa pelas boas condições de tráfego das vias.

Há uma íntima relação entre desenvolvimento econômico e social e a existência de estradas de qualidade. A pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento ao município, auxiliando na valorização de áreas.

A pavimentação da Rua Raimundo Borella, no município de Faxinal dos Guedes/SC, proporciona maior conforto e qualidade de vida as famílias que residem ou frequentam ali, melhorando condições de limpeza, o que contribui para uma saúde pública, aumentando a segurança, e gerando economia no transporte de pessoas e mercadorias, através de menor desgaste de veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deve ser via Dispensa uma vez que o município faz parte do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento da infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS.

3.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

3.3 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.

3.4 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

3.5 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

3.6 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

3.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

3.8 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.;

3.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

3.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

Recolher o ISSQN devido;

3.11 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal;

3.12 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.

3.13 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.

3.14 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

3.15 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.16 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.16.1 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.16.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.16.3 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
3.16.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.16.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
3.17 Os serviços serão executados na Rua Raimundo Borella, Bairro São Cristóvão, no Município de Faxinal dos Guedes/SC.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) deverão ser executados na Rua Raimundo Borella, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, em estrita conformidade com o projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo.
4.2 A execução compreenderá todas as etapas necessárias à adequada pavimentação da via, incluindo, mas não se limitando a: preparação do subleito, execução de base e sub-base, aplicação de camada asfáltica, compactação, acabamentos e eventuais serviços complementares, conforme especificações técnicas vigentes.
4.3 Os serviços deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com utilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação, observando as normas da ABNT, DNIT e demais legislações aplicáveis.
4.4 A contratada será integralmente responsável pelo transporte de materiais, equipamentos e pessoal até o local da obra, bem como pela sinalização e segurança da área durante toda a execução dos serviços, garantindo a integridade dos trabalhadores e usuários da via.
4.5 A execução deverá ocorrer de forma contínua e dentro dos prazos estabelecidos, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração. Eventuais paralisações deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pelo setor competente.

4.6 A fiscalização será exercida pelo setor de engenharia do município, que acompanhará a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes ou a paralisação dos trabalhos em caso de descumprimento das especificações técnicas ou normas de segurança.

4.7 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios construtivos, devendo proceder às correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.
4.8 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias após a autorização do fornecimento.
4.9 O prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses.
4.10 O prazo de vigência do presente processo é de 12 (doze) meses.

5. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório:
O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato ou pela equipe técnica designada pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
Nesta etapa, será verificado se os serviços foram executados em conformidade com o projeto, especificações técnicas e demais condições contratuais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório.
Caso sejam constatadas irregularidades, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contratado, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

II – Recebimento Definitivo:
O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
Nesta fase, será verificada a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatado o pleno atendimento das exigências contratuais.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.3 Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.4 Responsabilizar-se, pelo envio/transporte do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
6.1.5 Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
6.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
6.1.7 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
6.1.8 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
6.1.9 Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
6.1.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
6.1.11 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
6.1.12 Recolher o ISSQN devido.
6.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar a CND Federal, o CRF do FGTS e a CNDT da Justiça do Trabalho, juntamente com a Nota Fiscal.
6.1.14 A contratada deverá fornecer anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional devidamente registrado no CREA ou CAU pelos serviços executados.
6.1.15 A contratada, se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito, consertando-a no próprio local, quando possível ou então substituí-la de imediato a critério da fiscalização da Secretaria responsável quando for o caso. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 48 horas. Caso a contratada recuse a realizar a substituição da máquina, estará sujeita a sanções administrativas.
6.1.16 A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.
9.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.
10.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.
10.3. O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de abril de 2026.

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Assessora de Governo